



CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 – CENTRO/SP - CEP: 01045-903
FONE: 2075-4500

PROCESSO	CEESP-PRC-2023/00166		
INTERESSADO	Instituto Brasileiro de Educação Profissional do Estado de São Paulo - IBRESP		
ASSUNTO	Autorização para criação do Polo de Apoio Presencial em Piracicaba		
RELATORA	Consª Rosângela Aparecida Ferini Vargas Chede		
PARECER CEE	Nº 152/2025	CEB	Aprovado em 28/05/2025

CONSELHO PLENO

1. RELATÓRIO

1.1 HISTÓRICO

O IBRESP – Instituto Brasileiro de Educação Profissional do Estado de São Paulo, por meio do Ofício s/ nº protocolizado em 05/06/2023, solicitou autorização para **criação do Polo de Apoio Presencial, no município de Piracicaba**, para funcionar na **Rua do Rosário, 1314, CEP: 13400-186**, sob jurisdição da DER de Piracicaba, nos termos da Deliberação CEE 191/2020 (fls. 3).

A Instituição foi Recredenciada pelo Parecer CEE 69/2025 e é mantido por IBRESP – Instituto Brasileiro de Educação Profissional do Estado de São Paulo, CNPJ/MF 14.691.958/0001-80, com sede na Alameda dos Guatás, 659, Planalto Paulista, CEP 04053-042, São Paulo, SP, sob jurisdição da DER Centro Oeste.

A Portaria CEE-GP 373, de 30/08/2023, designou Especialistas para emissão de Relatório circunstanciado sobre o pedido de Autorização para criação de Polo de Apoio Presencial no município de Piracicaba, para funcionamento do Curso Técnico de Nível Médio em Transações Imobiliárias, na modalidade a distância, solicitado pelo IBRESP (fls. 179).

O Relatório da Comissão de Especialistas foi juntado ao Processo em 19/10/2023, às fls. 187 a 200, e encaminhado à AT que, após análise do documento apresentado, incluiu a Informação AT 641/23 para designação de Relator (fls. 240-255).

Inicialmente, os autos foram assim instruídos:

- E-mail de encaminhamento (fls. 2);
- Ofício s/nº (fls. 3-4);
- Procuração por Instrumento Particular (fls. 5);
- Identificação da Instituição e sua Mantenedora (fls. 6-10);
- Ato Constitutivo (contrato social consolidado) (fls. 11-15);
- Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral no CNPJ emitido em 05/06/2023 (fls. 16);
- Cadastro de Contribuintes de ICMS – Cadesp (fls. 17);
- CCM emitido em 02/01/2023, validade: 02/04/2023 (fls. 18-19);
- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, validade: 21/05/2023 até 19/06/2023 (fls. 20);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedido em 13/03/2023, validade 09/09/2023 (fls. 21);
- Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de SP, 6/02/2023, val. 6 meses (fls. 22);
- Certidão Negativa de Débitos Tributários do Estado de SP, 05/06/2023, val. 30 dias (fls. 23);
- Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários do Município de São Paulo, 07/02/2023, val. 06/08/2023 (fls. 24);
- Certidão Negativa de Débitos de Tributos Federais e da Dívida Ativa da União, 03/02/2023, val. 02/08/2023 (fls. 25);
- Cópia do DOE do último Recredenciamento da Instituição e aprovação do plano de curso (fls. 26-27);
- Finalidade a que se destina o Polo (fls. 28);
- Justificativa para abertura do Polo (fls. 29);
- Organização Curricular 2023 (fls. 30-31);



- Parecer da Supervisão de Ensino favorável pela homologação do calendário de provas e matriz curricular para o ano letivo de 2023, de 17/02/2023 (fls. 32);
- Homologação do calendário de provas e matriz curricular para o ano letivo de 2023, de 19/02/2023 (fls. 33);
- Previsão das Atividades Presenciais (fls. 34-35);
- Termo de Convênio de Estágio (fls. 36-38);
- Documentos de Regularidade Jurídica da Instituição Concedente do Estágio (fls. 39-40);
- Seguro de Acidentes Pessoais para o Estagiário vigente até 15/08/2023 (fls. 41-43);
- Termo de Responsabilidade e Certificado de Autenticidade de 16/03/2023 (fls. 47-48);
- Croqui e Plano de Ocupação dos Ambientes (fls. 49-51);
- Fotos da Infraestrutura Física do Polo Piracicaba (fls. 52-54);
- Contrato de Locação para fins Educacionais, prazo de 48 meses a partir de 10/02/2023 a 10/02/2027 (fls. 55-57);
- Certificado de Licença do Corpo de Bombeiros, validade 13/03/2026 (fls. 59);
- Quadros Demonstrativos da Equipe Escolar (fls. 60-62);
- Descrição da Infraestrutura Física e Tecnológica e (fls. 61-66);
- Caracterização do Material Didático (fls. 67-68);
- Plano de Curso (fls. 69-119);
- Projeto Institucional para EAD (fls. 120-139);
- Regimento Escolar (fls. 140-168).

Por meio do Ofício 16/2024, de 02/12/2024, (fls. 260-261), o responsável pelo IBRESP comunicou o seguinte **"fato novo"**:

"(...) o Polo operacional de EAD pretendido para o município de Piracicaba, que tramita neste Conselho por meio do CEESP-PRC-2023/00166, sofreu um grave alagamento, provocado pelo rompimento de uma adutora da rua, tendo ficado seriamente danificado, sem condições de ser recuperado. O parceiro/que é nosso locador se transferiu para outro local e o Ibresp, também precisa mudar de endereço.

(...)

Para a possível utilização de outro espaço pelo Polo de Piracicaba, solicitamos à V. Exª a autorização para a substituição do polo solicitado inicialmente à Rua do Rosário nº 1314, Centro, Piracicaba/SP, CEP: 13400-186, pelo novo local à Rua Alferes José Caetano, nº 1411, Centro, Piracicaba, SP - CEP 13.400-123, para o que enviamos a documentação atualizada, nos termos da Deliberação CEE 191/2020" -fls. 260

Diante da situação nova Informação AT188/2025, de 08/04/2025, foi juntada ao processo.

1.2 APRECIÇÃO

O presente processo foi analisado sob os contornos da Deliberação CEE 191/2020.

Cumprir informar que o processo foi estruturado e analisado pela Comissão de Avaliação com base no endereço informado inicialmente. Há que se destacar a vinculação direta entre o prédio/endereço e a documentação fiscal e parafiscal, juntada aos autos, que balizam análise deste Colegiado de maneira articulada ao contido no Plano de Curso.

Como há essa relação vinculante no processo, que se funda no endereço do Polo objeto de solicitação, entende-se que qualquer mudança nesse sentido provoca uma perda de objeto (vinculação endereço – análise).

Compreendem-se os motivadores alheios à vontade da requerente; entretanto, "o fato novo", trazido aos autos, não encontra respaldo na legislação do CEE. E mais, por analogia, encontra-se justamente o impeditivo nos casos de mudança de endereço em polos (art. 29, parágrafo único).

"Parágrafo único. É vedada a mudança de endereço de polos, constituindo-se nessa situação o encerramento das atividades e criação de novo polo em outro endereço."

A mudança de endereço proposta impõe um recomeçar processual e, para além da nova documentação, requer a designação de nova Comissão de Avaliação para análise do local indicado.

Assim, observa-se a necessidade de encerramento do processo em questão, pela perda de objeto, e a abertura de outro, mediante novo pedido de autorização da instituição, agora com o endereço em que as atividades ocorrerão de fato a fim de que seja desencadeada tramitação adequada em cada uma das etapas processuais.



2. CONCLUSÃO

2.1 Nos termos deste Parecer e da Deliberação CEE 191/2020, indefere-se o pedido de autorização do Polo de Apoio Presencial à Rua do Rosário, 1314, no município de Piracicaba, requerido por Instituto Brasileiro de Educação Profissional do Estado de São Paulo - IBRESP, CNPJ/MF 14.691.958/0001-80, para funcionamento do Curso Técnico em Transações Imobiliárias, na modalidade a distância, sob jurisdição da DER de Piracicaba.

2.2 Envie-se cópia deste Parecer ao Interessado, à DER Piracicaba, à Coordenadoria Pedagógica - COPED e à Coordenadoria de Informação, Tecnologia, Evidência e Matrícula - CITEM.

São Paulo, 16 de maio de 2025.

a) Consª Rosângela Aparecida Ferini Vargas Chede
Relatora

3. DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica adota como seu Parecer, o Voto da Relatora.

Presentes os Conselheiros: Ana Teresa Gavião Almeida Marques Mariotti, Claudio Kassab, Ghisleine Trigo Silveira, Maria Eduarda Queiroz de Moraes Sawaya, Mauro de Salles Aguiar, Rosângela Aparecida Ferini Vargas Chede, Valdenice Minatel Melo de Cerqueira e Vasti Ferrari Marques.

Sala da Câmara de Educação Básica, em 21 de maio de 2025.

a) Consª Ghisleine Trigo Silveira
Vice-Presidente da CEB

DELIBERAÇÃO PLENÁRIA

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara de Educação Básica, nos termos do Voto da Relatora.

O Cons. Roque Theophilo Júnior declarou-se impedido de votar, por motivo de foro íntimo.

Reunião por Videoconferência, em 28 de maio de 2025.

Consª Maria Helena Guimarães de Castro
Presidente

